

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PLANEJAMENTO, E O
SR. JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA**, brasileiro, portador do CPF nº 588.982.391-49, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP: 65973-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2025**, firmado em 07 de fevereiro de 2025, referente à **Inexigibilidade nº 005/2025, Processo Adm. nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 005/2025**, referente à locação do imóvel situado à Rua João José Marinho, s/nº, Setor Maciel, destinado a abrigar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Delegacia, conforme cláusula de vigência prevista no contrato originário e legislação aplicável.

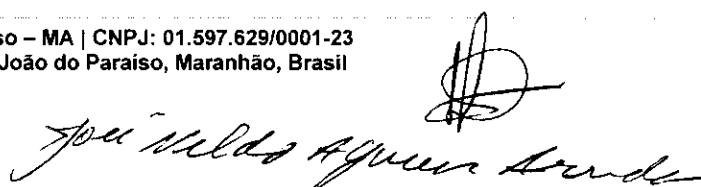
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 005/2025** por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2026, encerrando-se em 07/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 — Executivo
Unidade Orçamentaria	01 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade	2004 — Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento


Jose Nildo Aguiar Arruda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
---------------------	---

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel, com vencimento todo dia 10, bem como a forma de pagamento, permanecem disciplinados conforme estabelecido no contrato originário, observadas as disposições contratuais relativas a eventual reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

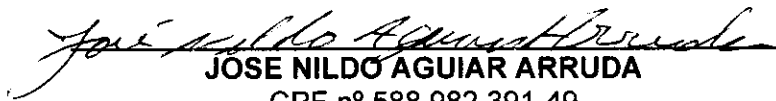
5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

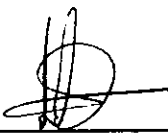
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 06 de fevereiro de 2026.


JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA
CPF nº 588.982.391-49
LOCADOR


ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E O SR. JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA**, brasileiro, portador do CPF nº 588.982.391-49, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP: 65973-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 005/2025**, firmado em 07 de fevereiro de 2025, referente à **Inexigibilidade nº 005/2025, Processo Adm. nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, referente à locação do imóvel situado à Rua João José Marinho, s/nº, Setor Maciel, destinado a abrigar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Delegacia, conforme cláusula de vigência prevista no contrato originário e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2026, encerrando-se em 07/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 — Executivo
Unidade Orçamentaria	01 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	1203 — Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade	2004 — Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel, com vencimento todo dia 10, bem como a forma de pagamento, permanecem disciplinados conforme estabelecido no contrato originário, observadas as disposições contratuais relativas a eventual reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 06 de fevereiro de 2026.

JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA

CPF nº 588.982.391-49

LOCADOR

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7cf564ab7d6f76f50f9f36e335a436ec

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA VINICIUS COELHO BARBOSA 61321387300.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF nº 641.201.633-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VINICIUS COELHO BARBOSA 61321387300**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.969.575/0001-31, com sede na Avenida José Limoeiro, s/n, Setor Maciel, São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS COELHO BARBOSA**, portador do CPF nº 613.213.873-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 201/2025**, firmado em 12 de setembro de 2025, referente a **DP nº 020/2025, Processo Adm. nº 102/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do **Contrato nº 201/2025**, referente à contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução nas diversas secretarias do município de São João do Paraíso - MA, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS

2.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 7.500 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. procedimento é composto por um conjunto de métodos que visam restaurar, corrigir e recuperar a capacidade do ar-condicionado. Limpeza do Filtro inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 - Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 - Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar.	Serviço	1	1	2
2	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 7.500 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante. Com o uso de manifold específico, na reoperação se faz necessário o uso de ferramentas apropriadas, balança, medidores de pressão, vacuometro, bomba de vácuo, em conformidade com os órgãos regulamentadores, PMOC e NR's vigentes. O fluido refrigerante utilizado deverá cumprir todas as normas técnicas.	Serviço	1	1	2